



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

Empresa/pessoa física: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Almeirim (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2015, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11:00 horas do dia 21/07/2015, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, situada na Rodovia Almeirim/Panaicá, 510 – Centro – Almeirim/PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Almeirim, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do fax nº (093) 3737-2356.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas/pessoas físicas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

1.0 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Almeirim, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 052/2015, e Equipe de Apoio, torna público que às **11h00min do dia 21/07/2015** (horário de Brasília), que fará realizada licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo "Menor Preço por Lote", visando o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Aquaviarios para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim, segundo discriminações e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, Processo nº 2015.03.035, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, até às 11:30 horas do dia 21 de julho de 2015, na CPL/PMA, sito a Rodovia Almeirim/Panaicá, nº 510, Telefone (93) 3737-2356 - Bairro: Centro – Almeirim/Pará.

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisição parcelada, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo das Unidades Administrativas da PMA, não sendo admitida cotação inferior.

Findo o processo licitatório, não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do art. 16 do Decreto 7.892/2013, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei 8666/93.

Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da PMA, nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Aquaviários para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os quantitativos e as especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste procedimento Licitatório.

2.3 – A (s) empresa/pessoa física (s) deverá (ao) executar o (s) serviço (s) na (s) quantidade (s) solicitada(s), não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

3. DOS PRAZOS.

3.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.2 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do correspondente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento Licitatório e em seus anexos.

4.2 – Estarão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Almeirim, no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

4.2.3 – o objeto a ser licitado deve esta exclusivamente no nome do(a) próprio(a) licitante, no caso de pessoa física.

4.2.4 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

4.2.5 -- os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.

5.1 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Almeirim, sito a Rodovia Almeirim Panaicá, n°.510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro.

5.2 – As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

5.3 - Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 (três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a (os) interessado (s).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES.

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de N°. 1 (PROPOSTAS) e de nº. 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

6.1.1 – Para Pessoa Jurídica

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";

b) a Representação ou Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c1" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

6.1.2 – Para Pessoa Física

a) declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação";

b) a Representação ou Credenciamento;

c) Título de Inscrição da Embarcação dentro do prazo de validade e em nome do licitante.

Nota: Caso a embarcação seja alienada, anexar cópia do contrato de financiamento e comprovante de pagamento em dia com a financiadora.

d) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

Parágrafo único: A documentação especificada nas letras "a" e "b" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

6.2 - Caso não seja apresentado à declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes de nº. 1 e 2, a empresa/pessoa física será automaticamente eliminada do certame.

6.3 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.4.1 – Para Pessoa Jurídica

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

6.4.2 – Para Pessoa Física

a) se representada diretamente ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) Carteira de Identidade;

a.2) Cadastro de Pessoa Física junto a Receita Federal - CPF.

b) se representado por procurador, poderá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da pessoa física outorgante e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas); ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à "Representação ou Credenciamento" ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa/pessoa física licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

6.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento Licitatório.

6.7 – O representante/credenciado poderá representar empresas/pessoas físicas distintas, desde que as mesmas não participem do (s) mesmo (s) itens (s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas/pessoas físicas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de 1 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas/pessoas físicas.

6.8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas/pessoas físicas de um representante/credenciado, o Pregoeiro irá desclassificar o (s) itens (s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

6.9 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

6.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.10.1 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento Licitatório.

6.11 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015
DATA DA ABERTURA: 21/07/2015 ÀS 11:00H
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2015
DATA DA ABERTURA: 21/07/2015 ÀS 11:00H
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 1 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa/pessoa física licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor unitário e o valor total do (s) item(s), de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) razão social completa da empresa/pessoa física, endereço atualizado, CNPJ/CPF, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários (nome do banco, agência e número da conta para pagamento);

8.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 2, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionadas:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

§ 2º: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

9.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão: LI=0,05; LC=1,00 e LG=1,00.

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,

- GS – Grau de Solvência

ILC = AC

PC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG = AC+RLP

PC+PNC=

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GS = AT

PC+PNC =

Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

9.4.3 – Para Pessoa Física

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada do Cadastro Pessoa Física junto a Receita Federal – CPF;

c) Cópia autenticada do Comprovante constando o endereço residencial e/ou profissional;

c.1) Caso a embarcação não esteja em nome do licitante, apresentar declaração explícita e formal assinada pelo proprietário da embarcação, com firma reconhecida na forma da lei, disponibilizando a embarcação ao licitante proponente, para prestar os serviços relativos ao objeto licitado.

d) Cópia do título de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal no domicílio da Licitante.

f) Comprovante de inscrição no INSS (Autônomo)

Nota: Fica dispensado de apresentação no envelope 02 os documentos apresentados no item 6.1.2.

9.5 – DECLARAÇÕES.

9.5.1 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.5.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.3 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

9.5.4 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Almeirim/PA poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.3.1 a 9.3.6 deste capítulo.

9.5.5 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do (s) documento (s) estiver (em) vencido (s), deverá (ao) ser apresentado (s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5.6 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.5.7 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.5.8 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.5.9 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

9.5.9.1 - Não será feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

9.5.10 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas/pessoas físicas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº. 01 ou 02 das licitantes.

9.5.11 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 9.3.1 a 9.3.6 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.12 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.13 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº. 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.14 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO.

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

10.3 - Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas/pessoas físicas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº. 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, o Pregoeiro irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b)** as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c)** as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- e)** contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f)** provirem de empresas/pessoas físicas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

10.5.1 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o Pregoeiro irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa/pessoa física ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por lote e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

10.7 - Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 - O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro será o de menor preço por Lote.

10.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens c1 ou c2 do Capítulo 6 deste edital.

10.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 – O disposto nos itens 10.16 e 10.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº. 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo 9 deste procedimento licitatório.

10.21 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº. 01 (Propostas) ou Envelope nº. 02 (Habilitação).

10.21.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº. 01 e/ou de nº. 02 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa/pessoa física, endereço atualizado, CNPJ/CPF, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.22 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.22.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23 - A documentação constante no Envelope de nº. 2 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

10.24 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.25 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 (três) dias corridos, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, o PREGOEIRO poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) vencedor(es) do Certame para assinatura o Termo de Contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento do(s) serviço(s) nas condições estabelecidas.

12.2 – A contratação da(s) empresa/pessoa física(s), após a Homologação pelo Gestor Municipal, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual e Ordem de Serviço ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

13. DOS EMPENHOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata da Sessão.

13.2 - A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem aos preços obtidos, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de execução e o prazo de entrega.

13.4 – A dotação orçamentária será indicada na fase de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2014

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 – A LICITANTE, mensalmente, deverá apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

14.1.1 – O pagamento será efetuado, a vista, podendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o ATESTO à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

14.1.2 – A CONTRATADA deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações os serviços objeto deste Pregão de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pela PMA.

14.1.3 – Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

14.1.4 – À época do pagamento da Nota Fiscal/Fatura serão observadas as disposições constantes na Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações posteriores.

14.1.5 – Para a realização de qualquer pagamento, será verificada a regularidade da contratada junto ao SICAF e ao CADIN.

14.2 - Para pagamento, a empresa/pessoa física deverá apresentar à Secretaria Executiva de Administração e Planejamento/Departamento de Compras a nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) prestado (s) de acordo com a respectiva solicitação da Secretaria Especial de Governo e Agência Distrital, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Almeirim.

14.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) prestado (s), a (s) empresa/pessoa física (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados, no que couber, os seguintes documentos:

14.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

14.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

14.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15. DAS SANÇÕES.

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Ordem de Serviço, o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002.

15.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

15.5 - Serão aplicadas as penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

15.5.1 – quando houver recusa injustificada da empresa/pessoa física em assinar o Termo de Contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa/pessoa física em retirar a ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.5.3 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.5.4 - quando houver atraso injustificado na prestação do (s) serviço (s) solicitado (s) por culpa da empresa/pessoa física;

15.5.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no (s) objeto (s) licitado (s);

15.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.6 – Para o caso previsto no subitem 15.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

15.7 – Para o caso previsto no subitem 15.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 15.5.4, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.10 - Para os casos previstos no subitem 15.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.11 – Para os casos previstos no subitem 15.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

15.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15.16 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.16.1 – Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.16.2 – Pelo prestador de serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento de contrato.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – O objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente designado para tal fim, a quem competirá, dentre outras, as atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços prestados, sendo vedada a atribuição de tais atividades ao representante ou preposto da LICITANTE.

18. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE ADJUDICADA

18.1 – São obrigações da empresa/pessoa física licitante/contratada, além das demais já destacadas no Termo de Referência e minuta de contrato que integram o presente Instrumento Convocatório:

18.1.1 - Assinar o contrato relativo à adjudicação, no prazo de até três dias úteis, a contar da data de notificação e/ou assinatura e lavratura da Ata.

18.1.2 - iniciar a prestação de serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato.

18.1.3 - juntar no ato da assinatura do contrato:

18.1.3.1 - Laudos de Vistoria da embarcação emitidos pela CAPITANIA DOS PORTOS e pela da Prefeitura Municipal de Almeirim;

18.1.3.2 - Documentos da Embarcação (Licenciamento (válidos e quitados)).

18.1.3.3 - Habilitação do condutor emitida pela Marinha do Brasil;

18.1.3.4 - Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;

18.1.3.5 - Comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

18.1.3.6 - Caso houver, contrato de locação da embarcação, no caso da embarcação não serem de propriedade do contratado.

18.1.3.7 – Apólice de Seguros da embarcação DPEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

19. DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – São encargos da Administração além das demais já destacadas no Termo de Referência e minuta de contrato que integram o presente Instrumento Convocatório:

19.1.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor;

19.1.2 – Pagar o fornecedor o valor resultante das entregas dos serviços efetivamente prestados;

19.1.3 – Notificar o fornecedor, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer defeitos ou imperfeições observadas nos materiais, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

19.1.4 – Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

19.1.5 – Indicar os locais e horários dos eventos esportivos, por meio do calendário oficial deste;

19.1.6 – Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando o cumprimento do previsto no Edital;

19.1.7 – Prestar os esclarecimentos solicitados pelo licitante/contratado, atinentes ao objeto deste Edital.

20. DOS DIVERSOS.

20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Almeirim – PA, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.4 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta do Termo de Contrato, foram aprovados pela Procuradoria do Município de Almeirim, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

20.5 – O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena e inutilização do (s) mesmo (s).

20.6 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, nos quadros de avisos da PMA, Agência Distrital de Monte Dourado e Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

20.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim – PA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20.9 – Os interessados deverão retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em dias úteis, nos horários de 07:30 as 13:30 horas, sendo fornecido em CD juntamente com os respectivos anexos, nesta cidade de Almeirim/PA.

21. DOS ANEXOS.

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referencia
- b) Anexo II Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- c) Anexo III Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa.
- e) Anexo V Modelo de declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI Modelo de Carta Proposta de Preços
- g) Anexo VII Planilha de Proposta
- i) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- j) Anexo IX Minuta do Contrato

21.2 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Circulação Regional e Mural Físico da Sede da Prefeitura Municipal de Almeirim.

Almeirim/ PA, 03 de julho de 2015.

Amaury Diniz Neris

Pregoeiro

Decreto Municipal 052/2015-PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - A Secretaria Executiva de Educação, embasada pela Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394, no art. 11, VI, que garante a oferta de transporte escolar a alunos da rede municipal de ensino que residem distante de suas Unidades Escolares, dirimindo a distancia entre comunidade/escola, a fim de que alunos destas localidades não evadam, nem que o calendário escolar letivo seja prejudicado

1.2 – Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual locação de Veículos Aquaviarios para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Secretaria de Executiva de Educação será o órgão gestor do Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento de serviços de locação de lanchas/voadeira com combustível e piloto conforme anexos deste Termo de Referência.

OBS: OBSERVAR O NUMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO EM CADA ROTA E AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS DA LANCHAS PARA COMPOR O PREÇO DA PROPOSTA.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

VOADEIRA, casco em alumínio soldado, coberta totalmente; capacidade mínima 10 pessoas (09 passageiros + 01 tripulante); Motor potencia mínima 13 HP, combustível gasolina, com Piloto devidamente habilitado pela Capitania dos Portos; com todos os itens de segurança. Identificação conforme orientação da SEMED, por conta do contratado.

3.2. A embarcação (casco) fornecida deverá ter ano de fabricação mínimo de 2000.

3.3. O prazo para inicio dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço expedida pela PMA/SEMED.

3.4. A embarcação deverá possuir seguro obrigatório de danos pessoais no valor mínimo de R\$ 10.000,00 em caso de morte e invalidez permanente, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante, devendo ser apresentado no máximo ate 12 horas antes da assinatura do contrato.

3.5. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas das embarcações, previamente agendadas com a Contratante.

4. PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO.

4.1 As licitantes devem oferecer quilometragem livre e apresentar preços de locação em valores mensais, de acordo com as Rotas especificadas nos Anexos Ia, Ib e Ic deste Termo de Referência, compatível com o mercado e preço já praticado no Estado do Pará, sendo eleita a oferta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.2 Preço Mensal das Lanchas:

VOADEIRA COM PILOTO E COM COMBUSTÍVEL

5. RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos Órgãos e Entidades participantes do SRP.

6. PRAZOS

6.1 - O prazo de validade improrrogável do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

6.2 - Os contratos oriundos do SRP serão de 12 (doze) meses porém somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados conforme o calendário escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO Ia AO TERMO DE REFERENCIA

ROTAS DA REGIÃO DO ARRAIOLOS**Escola Fé Esperança (Comunidade Boa Fé)**

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R1	LANCHA	10	2	13	34	M/T	RIBEIRINHOS DA COM. BOA FÉ / ATE A ESC. FÉ E ESPERANÇA
ARRAIOS R2	LANCHA	10	2	13	12	M/T	ILHA DO BANGALO / SANTO AGOSTINHO ATE ESC. COM. BOA FÉ
ARRAIOS R3	LANCHA	10	2	13	24	T	IGARAPÉ DA MOITA P/ FE E ESPERANÇA
ARRAIOS R4	LANCHA	10	2	13	47	M	IGARAPÉ DA MOITA P/ FE E ESPERANÇA

Escola São Sebastião (Comunidade Comandaí Grande)

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R5	LANCHA	10	2	13	24	M	RIBEIRINHOS DO COMANDAI / ATE ESC. DA COMUNIDADE
ARRAIOS R6	LANCHA	10	2	13	18	M	COM. COMANDAIZINHO PARA ESC. COM. COMANDAÍ GRANDE
ARRAIOS R7	LANCHA	10	2	13	12	T	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE COMANDAÍ (PARTE DE BAIXO) ATE ESC. DA COM.
ARRAIOS R8	LANCHA	10	2	13	19	T	RIBEIRINHOS DA COM. COMANDAÍ (PARTE DE CIMA) ATE ESC. DA COMUN.

Escola Raimundo Bentes (Comunidade Comandaizinho):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R9	LANCHA	10	2	13	12	M	BAIXA DO JAÚ (COSTA DO AMAZONAS) / RIBEIR.DA COM. COMANDAIZINHO ATE A ESC
ARRAIOS R10	LANCHA	10	2	13	11	T	RIBEIRINHOS DA COM. COMANDAIZINHO ATE A ESC. DA COMUN.

Escola Santo Antonio (Comunidade Paraná das velhas):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R11	LANCHA	10	2	13	15	M/T	COSTA DO AMAZONAS / RIBEIRINHOS PARANÁ DAS VELHAS / ATE A ESC. COMUN.
ARRAIOS R12	LANCHA	10	2	13	31	M/T	RIBEIRINHOS PARANÁ DAS VELHAS ATE A ESC. DA COMUNID.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Escola São Benedito (Comunidade Maruim):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOLOS R13	LANCHA	10	2	13	4	T	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE MARUIM / ATE A ESC. COMUN.
ARRAIOLOS R14	LANCHA	10	2	13	14	M	COM. LARANJAL DO TAYASSUI / ATE ESC. COM. MARUIM
ARRAIOLOS R15	LANCHA	10	2	13	5	M	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE MARUIM / ATE A ESC. COMUN.
ARRAIOLOS R16	LANCHA	10	2	13	5	T	COM. ESPANHOL /COM. FURO GRANDE / ATE ESC. COM. MARUIM
ARRAIOLOS R17	LANCHA	10	2	13	3	T	COM. LARANJAL DO TAYASSUI / ARAPAPA / ATE ESC. COM. MARUIM
ARRAIOLOS R18	LANCHA	10	2	13	11	T	COMUM. MARACUJÁ PARA COMUM. ILHA DO MARUIM

Escola Santa Maria (Comunidade Espanhol).

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOLOS R19	LANCHA	10	2	13	4	M	IGARAPÉ DA PACIENCIA /ATE ESC. COM. ESPANHOL
ARRAIOLOS R20	LANCHA	10	2	13	2	M	FURO GRANDE / ATE ESC. COM. ESPANHOL

Escola Santa Maria (Comunidade Maracujá):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOLOS R21	LANCHA	10	2	13	1	M	RIO ACARAQUIÇAUJA PARA MARACUJÁ
ARRAIOLOS R22	LANCHA	10	2	13	4	M	RIBEIRINHO DA COMUM. MARACUJÁ / ATE A ESCOLA
ARRAIOLOS R23	LANCHA	10	2	13	8	M	RIBEIRINHO DA COMUM. MARACUJÁ / CONECÇÃO AO BARCO QUE VAI PARA MARUIM

Escola São José (Comunidade Pesquisa):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOLOS R24	LANCHA	10	2	13	6	M	COM. ARIRAMBA / COM. FREGUESIA ATE A LANCHAS QUE VAI P/ ESC. COM. PESQUISA
ARRAIOLOS R25	LANCHA	10	2	13	14	T	GOIABAL /VILA NOVA / FAZENDINHA / CAMPINA / ATE ESC. DA COM.PESQUISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Escola Profª Maria Ivete Pereira de Lima (Comunidade Arrozal).

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R26	LANCHA	10	2	13	55	M/T	COM. ESPÍRITO SANTO/COM. CUJAI/ATE ESC. DA COM. ARROZAL
ARRAIOS R27	LANCHA	10	2	13	2	M/T	CANAL DO TUCUNARÉ / ATE A ESC. Mª IVETE PEREIRA DE LIMA

Escola Bom Jesus (Comunidade Araticum II):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R28	LANCHA	10	2	13	19	M/T	COSTA DO AMAZONAS, RIBEIRINHOS / ATE ESC. COM. ARATICUM II

Escola São João (Comunidade Saracura):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R29	LANCHA	10	2	13	10	T	CANAL DO GARROTE / ILHA DO SÃO PAULO /ATE ESC. COM. SARACURA
ARRAIOS R30	LANCHA	10	2	13	7	M	ILHA DO S. PAULO/CANAL DO GARROTE / ATE ESC. COM. SARACURA
ARRAIOS R31	LANCHA	10	2	13	6	M	VILA NOVA / COM. GOIABAL / PARA ESC. COM. SARACURA
ARRAIOS R32	LANCHA	10	2	13	17	T	ILHA DE SÃO PAULO/CANAL DO GARROTE/ATE ESC. COM. SARACURA

Escola Santa Luzia (Comunidade Freguesia):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R33	LANCHA	10	2	13	6	T	COM. ARIRAMBA / ATE ESC. COM. FREGUESIA

Escola São Raimundo (Comunidade Araticum I):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R34	LANCHA	10	2	13	11	T	COM. CUITEZINHO / ATE ESC. COM. ARATICUM I
ARRAIOS R35	LANCHA	10	2	13	12	T	COSTA DO AMAZONAS / RIBEIRINHOS / ATE ESC. COM ARATICUM I
ARRAIOS R36	LANCHA	10	2	13	41	M/T	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE ARATICUM I / ATE ESC. COMUN.
ARRAIOS R37	LANCHA	10	2	13	26	M	COM. CUITEZINHO / ATE ESC. COM. ARATICUM I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Escola José Cesario (Comunidade Arumanduba)

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOLOS R38	LANCHA	10	2	13	9	M/T	SANTA MARIA/RIBEIRINHO DO ARUMANDUBA/ATE A ESC. DA COMUM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Profª Eurides Damião Rodrigues (Comunidade Espusento):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R39	LANCHA	10	2	13	7	T	RIO BRANCO / RIBEIRINHO DO RIO ESPUSENTO / ATE ESC. COM.
ARRAIOS R40	LANCHA	10	2	13	8	M	RETIRO BOA VISTA / RIO PRETO / ATE ESC. COM ESPUSENTO
ARRAIOS R41	LANCHA	10	2	13	10	M	RIBEIRINHO DO RIO BRANCO E RIO PRETO / ATE ESC. DA COM. ESPUSENTO
ARRAIOS R42	LANCHA	10	2	13	9	T	RETIRO PARAISO / ATE ESC. EURIDES DAMIÃO LOPES - COM ESPUSENTO

Frei Constancio Estadual (Sede):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
ARRAIOS R43	LANCHA	10	2	13	4	M	FAZENDA ESPERANÇA / ATE ALMEIRIM - SEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

**ANEXO Ib AO TERMO DE REFERENCIA
ROTAS DA REGIÃO DO CHICAIA****Escola 31 de Março (Comunidade Botafogo):**

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R1	LANCHA	10	2	13	28	M	VILA PENIEL PARA ESC. DA COM. BOTAFOGO

Escola N. S. da Conceição (Comunidade Lago Branco):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R2	LANCHA	10	2	13	12	T	COM. PEDREIRA / ATE A ESC. DA COM. LAGO BRANCO
CHICAIA R3	LANCHA	10	2	13	21	M/T	RIBEIRINHOS LAGO BRANCO / ATE A ESC. DA COMUNIDADE

Escola São José das Pedreiras (Vila Pedreiras)

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R4	LANCHA	10	2	13	7	M/T	RIBEIRINHOS DA VILA PEDREIRA / ATE A ESC. DA COMUNIDADE

Escola São Francisco (Comunidade Ipanema):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R5	LANCHA	10	2	13	26	M/T	COM. ILHA DO IPANEMA/ ATE ESC. SÃO FRANCISCO
CHICAIA R6	LANCHA	10	2	13	6	M/T	RIBEIRINHOS DA COSTA DO IPANEMA ATE A ESC. DA COMUNID.
CHICAIA R7	LANCHA	10	2	13	11	M/T	RIBEIRINHOS ILHA DO IPANEMA/ ATE A ESC. SÃO FRANCISCO

Escola São João (Comunidade Jutai):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R8	LANCHA	10	2	13	24	M/T	RIBEIRINHOS DA COM. JUTAI ATE A ESC. DA COMUNID.
CHICAIA R9	LANCHA	10	2	13	7	T	COM. FURO DA PRAIA/ ATE A ESC. DA COM. JUTAI

Escola Lauro Sodré (Comunidade Menino Deus):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R10	LANCHA	10	2	13	10	M	COM. FURO GRANDE/MENINO DEUS/ SÃO BENEDITO / ATE A ESC. LAURO SODRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CHICAIA R11	LANCHA	10	2	13	10	M	COM. SANTO ANTONIO / MANGUEIRA / SÃO BENEDITO / ATE A ESC. LAURO SODRÉ
Escola São Francisco (Comunidade Boa vista):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R12	LANCHA	10	2	13	13	M/T	RIBEIRINHOS DA COM. BOA VISTA ATE A ESC. DA COMUNIDADE
Escola Novo Horizonte (Comunidade Novo Horizonte):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R13	LANCHA	10	2	13	9	T	RIO ARAGÃO / RIBEIRINHOS DO NOVO HORIZONTE ATE A ESC. DA COMUNID.
CHICAIA R14	LANCHA	10	2	13	7	M	BOA VISTA / ATE A ESC. DA COM. NOVO HORIZONTE
Escola São Sebastião (Comunidade Tucumanduba):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R15	LANCHA	10	2	13	11	M/T	COM. STA HERMITA / RIBEINHOS DA COM. TUCUMANDUBA / ATE A ESC. DA COM.
CHICAIA R16	LANCHA	10	2	13	15	M/T	N. SANTO ANTONIO ATE A ESC. DA COM. TUCUMANDUBA
Escola São Judas Tadeu (Comunidade Praia Verde):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R17	LANCHA	10	2	13	51	M/T	RIBEIRINHOS DO PRAIA VERDE ATE A ESC. DA COMUNIDADE
Escola N. Sra. da Conceição (Comunidade Conceição do jutay):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R18	LANCHA	10	2	13	14	M/T	PIRATININGA / PARATU / ATE ESC. COM. CONCEIÇÃO DO JUTAY
Escola N. Sra. da Conceição (Comunidade Furo da Praia):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
CHICAIA R19	LANCHA	10	2	13	20	M/T	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE FURO DA PRAIA ATE A ESCOLA DA COM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO Ic AO TERMO DE REFERENCIA
ROTAS DA REGIÃO DO PARU**Escola Francisco Moura (Comunidade Jaburu):**

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R1	LANCHA	10	2	13	8	M	BEBEDOURO / CAJUEIRO / FAZ CAMELO ATÉ A ESC. DA COMUM. JABURU

Escola São Joaquim Neto (Sete Irmãos - Arumam):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R2	LANCHA	10	2	13	16	M/T	RIBEIRINHA DA COMUM. 7 IRMÃOS / ATE A ESCOLA

Escola Santa Cruz (Comunidade Santa Cruz):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R3	LANCHA	10	2	13	15	T	VILA CHICO / ATE A ESC. DA COM. SANTA CRUZ
PARU R4	LANCHA	10	2	13	39	M/T	RETIRO CACAU / RETIRO JACUNDÁ / BELA VISTA / ITANDUBA / ATE ESC. SANTA CRUZ
PARU R5	LANCHA	10	2	13	9	T	ILHA GRANDE / FAZENDA SANTA ROSA / ITANDUBA / ATE A ESCOLA SANTA CRUZ
PARU R6	LANCHA	10	2	13	25	M	BOA ESPERANÇA / FAZENDA CUJAI / FAZENDA SANTA ROSA II / ATE ESC. COM.
PARU R7	LANCHA	10	2	13	13	T	COMUM 7 IRMÃOS P/ ESC. COMUM. SANTA CRUZ
PARU R8	LANCHA	10	2	13	11	M	RIBEIRINHOS DA COM. ARUMAM / ATE A ESC. DA COM. SANTA CRUZ
PARU R9	LANCHA	10	2	13	9	M	ILHA GRANDE / FAZENDA SANTA ROSA I / ATE A ESCOLA SANTA CRUZ

Escola São José (Comunidade Marauaru):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R10	LANCHA	10	2	13	7	M/T	RIBEIRINHOS DA COMUM. MARAUARU / ESC. COMUNIDADE

Escola Santa Rita de Cássia (Comunidade Xingu)

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
		10	2	13	13	M/T	RIBERINHOS DA COMUM. XINGU / ESC. COM. STA RITA DE CASSIA
PARU R11	LANCHA	10	2	13	7	M	COMUM. JENIPAPO / ATE A ESC. DA COM. STA RITA E CASSIA

Escola Vereador Orivaldo de Oliveira Carvalho (Comunidade Barreira):

ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R12	LANCHA	10	2	13	15	T	SANTO ANTONIO / PRACAXI / RIBEIRA / CACHORRO QUEIMADO / ESC. COMU.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Executiva de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

PARU R13	LANCHA	10	2	13	10	T	RIBEIRINHOS COMUM. SANTA MARIA / ESC. COMUM.BARREIRAS
PARU R14	LANCHA	10	2	13	35	M/T	COMUM. CAUATEUA P/ ESC. COMUM. BARREIRAS
Escola São Sebastião (Comunidade Acarapi);							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R15	LANCHA	10	2	13	10	M	RIBEIRINHOS DA COMUNIDADE ACARAPI P/ ESC. DA COMUM
PARU R16	LANCHA	10	2	13	4	T	RIO IRARI - TARDE/ ATE A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COM.ACARAPI
PARU R17	LANCHA	10	2	13	13	T	RIBEIRINHOS DA COMUM. ACARAPI / ATE A ESCOLA DA COM.
PARU R18	LANCHA	10	2	13	6	M	RIO IRARI - MANHÃ/ ATE A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - COM.ACARAPI
PARU R19	LANCHA	10	2	13	20	M	COMUM. PARAÍSO / ESC. DA COMU. ACARAPI
Escola Alfredo Gantuss (Comunidade Santa Rosa):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R20	LANCHA	10	2	13	7	T	RIO ACAPUMUM P/ ESC. COMUM. SANTA ROSA
PARU R21	LANCHA	10	2	13	19	M/T	RIBEIRINHOS DA COM. MURUAN P/ ESC. COM. SANTA ROSA
PARU R22	LANCHA	10	2	13	13	M/T	RIBEIRINHOS DO RIO TAURI / ATE A ESC. DA COM. STA ROSA
PARU R23	LANCHA	10	2	13	14	M	COMUM. FREI MARCOS P/ ESC. COMUM. SANTA ROSA
PARU R24	LANCHA	10	2	13	6	T	COM. ACAPUMUM / ATE A ESC. DA COMUM. SANTA ROSA
PARU R25	LANCHA	10	2	13	8	M/T	RIBEIRINHOS DA COM. SANTA ROSA / ATE A ESCOLA DA COM.
Escola São Sebastião (Cafezal):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R26	LANCHA	10	2	13	11	M/T	IGARAPÉ MAPAU / PARA LANCHAS DO CAFEZAL
Escola Frei Fragoso (Comunidade Recreio):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R27	LANCHA	10	2	13		T	COMUNIDADE PANAMA / ESC. COMUN. RECREIO
PARU R28	LANCHA	10	2	13		M	RIBEIRINHOS DA COM. PANAMA ATE A ESCOLA DO RECREIO
Escola Marilene da Silva Gomes (Comunidade Bananal):							
ROTA	VEICULO	ESPECIFICAÇÃO MINIMA			Nº/ALUNO	TURNO	TRAJETO
		CAPACIDADE	TON.	MOTOR			
PARU R29	LANCHA	10	2	13	14	M/T	COMUM. PARICATUBA / COM.BANANAL
PARU R30	LANCHA	10	2	13	14	M	JAPUCAI / CACHORRO QUEIMADO / ITAU / PRACAXI / UXIZAL / ESC. COMUM. BANANAL
PARU R31	LANCHA	10	2	13	10	M/T	CAMINAU (PARTE DE CIMA) E (PARTE DE BAIXO) / MIRITIZAL / ESC. DA COMUN.BANANAL
PARU R32	LANCHA	10	2	13	13	M	JAPUCAI / CACHORRO QUEIMADO / ITAU / PRACAXI / UXIZAL / ATE A ESC. DA COM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial (SRP) n° 007/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de Veículos Aquaviarios para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr^o(^a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

Local e data

(identificação e assinatura do declarante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº.007/2015, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Almeirim/PA, _____, de _____ de 2014.

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial (SRP) n° 007/2015.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de Veículos Aquaviarios para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro Municipal.

Referente: Pregão Presencial (SRP) n° 007/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de Veículos Aquaviários para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim.

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CNPJ _____, estabelecida/residente _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas e Barcos para Transporte Escolar (Pessoa Física e/ou Jurídica) para atende a Secretaria de Educação.

Referencia: Rota xxxxxxxxxxxx

Os serviços serão prestados de acordo com o especificados no Edital e Termo de Referencia, dentro do prazo imediato contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou conforme planilhas em anexo, em:

R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) XXX/2015

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
ROTA XXXXXXXXXXXXXXXXX

ROTA	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	MARCA	UNIDADE	QDE.	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL/MÊS
xxxx	Especificação da Lancha/Voadeira (tamanho, motor, capacidade, etc...)		Unidade	1		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
Valor Total da Proposta =====>						0,00 zero reais
DESTINAÇÃO	Lancha tipo voadeira, para executar serviço transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino na Rota: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos Turnos xxxxxx e xxxxxx. O veículo ficará a disposição da SEMED					
SIMILARIDADE	Lanchas tipo voadeira com as especificações mínimas contidas no edital, observado o número de alunos a serem atendidos.					
MOTORISTA	COM PILOTO					
COMBUSTIVEL	COM COMBUSTÍVEL					
DADOS COMPLEMENTARES DA EMBARCAÇÃO						
NOME DA EMBARCAÇÃO						
ANO FABRICAÇÃO						
NUMERO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO						
QDE. TRIPULANTES						
QDE. PASSAGEIROS						
ANO DE CONSTRUÇÃO						
COMPRIMENTO TOTAL						
Nº MOTOR						
POTENCIA						
OUTROS DADOS RELEVANTES						

Validade da Proposta: 60 (sesenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Almeirim - PA, XXXXX de XXXXX de 2015.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015

Aos xxxxxxxx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxxxxxxxx de 2015, o Município de Almeirim, por intermédio da Prefeitura Municipal de Almeirim, CNPJ/MF 05.139.464/0001-05, com sede na Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 – Centro – CEP 68.230-000, Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Senhor José Botelho dos Santos, brasileiro, casado, servidor público federal e gestor municipal, titular da cédula de identidade nº1396, Série D, 2 via, Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) n.º 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, centro, com competência para assinar contratos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do Pregão Presencial (SRP) N.º XXX/2015, Processo Administrativo N.º 2015.XX.XXX sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a xxxxxxxxxxxx para atender a demanda da Secretaria Executiva de Educação, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar N.º 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a finalidade o registro de preço para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender a demanda da Secretaria Executiva de Educação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial (SRP) N.º XXX/2015, vinculada ao Processo Administrativo nº. 2015.XX.XXX, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, através da Secretaria Executiva de Administração e Planejamento.

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

2.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Ata de Registro de Preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, denominada simplesmente, PMA e o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 – Pela PMA, quando caracterizado o interesse público.

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 – A PMA solicitará, mediante Ordem de Serviço/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a PMA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a PMA:

a) Convocar o detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a PMA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que sejam aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a PMA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

ROTA	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	MARCA	UNIDADE	QDE.	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL/MÊS
xxxx	Especificação da Lancha/Voadeira (tamanho, motor, capacidade, etc...)		Unidade	1		0,00

Valor ==> R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão exigidos para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

8.1 – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações da PMA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial (SRP) N° XXX/2015 e seus Anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus anexos, Termo de Referência e a proposta de preços da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Almeirim/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Almeirim/PA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

José Botelho dos Santos

CPF/MF 032.053.982-20

Prefeito de Almeirim

Rossivaldo da Silva Gomes

Secretário da SEAP

Decreto Municipal 026/2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Compromitente fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015-PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E XXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX, OBJETOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015, PROCESSO Nº 2015.XX.XXX.

O **Município de Almeirim – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.136.464/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rov. Almeirim/Panaicá, nº 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Senhor José Botelho dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, titular da cédula de identidade nº 1396, Série D, 2ª via Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) Nº 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXX/2015-PMA e Ata de Registro de Preços Nº XXX/2015, conforme Processo Administrativo nº 2015.XX.XXX, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial Tipo Registro de Preços que levou o Nº. 007, de __/__/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos Aquaviários para Transporte Escolar para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Almeirim, conforme anexos do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial (SRP) N° 007/2015, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor mensal licitado do objeto do presente contrato é de R\$ _____
(_____), totalizando R\$ R\$ _____
(_____) pelo período de xxxx meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados na LOA 2015 da Prefeitura Municipal de Almeirim, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme prestação dos serviços, ou seja, de modo parcelado nos períodos letivos para as rotas escolares.

7.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ou pessoa física, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

8.3. Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta do condutor da embarcação, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nos rios, lagos, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

8.7. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.8. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

8.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

8.11. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.12. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

8.14. A CONTRATADA, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

8.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.16. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.17. Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.18. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.19. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

8.20. Manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

8.22. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

8.23. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes

8.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria 03 de 27 de fevereiro de 2015.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) Multa pelo atraso no prazo de Execução, calculada pela fórmula: $M = 0,005 * C * D$ Onde: M = valor da multa C = valor da obrigação D = número de dias em atraso

b) Pelo pedido de cancelamento de proposta, no período compreendido entre a fase de abertura desta licitação e julgamento das propostas, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta de preço.

c) Pela não execução do serviço licitado após a assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar contrato de entrega do mesmo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva de Fazenda

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

11.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – Da Prorrogação - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – Da Alteração – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – Da Rescisão – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Almeirim/PA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

José Botelho dos Santos
Prefeito de Almeirim/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: